

Bruxelas, 5 de dezembro de 2025
(OR. en)

16065/25

JAI 1806
FREMP 366

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
n.º doc. Com.:	COM(2025) 751 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Relatório anual de 2025 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE Balanço da execução da Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 751 final.

Anexo: COM(2025) 751 final



Bruxelas, 5.12.2025
COM(2025) 751 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Relatório anual de 2025 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE

**Balanço da execução da Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos
Fundamentais na UE**

Relatório anual de 2025 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE

Balço da execuão da Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE

Índice

1. Introdução	2
2. Assegurar a aplicação efetiva da Carta pelos Estados-Membros.....	4
3. Habilitar as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos e os profissionais da justiça.....	11
4. Promover a utilização da Carta como uma bússola para as instituições da UE	17
5. Reforçar a sensibilização das pessoas a respeito dos seus direitos conferidos pela Carta	20
6. Conclusão	23

1. Introdução

2025 assinala o 25.º aniversário da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (Carta)¹. Proclamada em Nice, em 7 de dezembro de 2000, a Carta consagra os direitos fundamentais de todas as pessoas na União Europeia. A Carta reafirma e reúne os direitos civis e políticos, bem como os direitos económicos e sociais, vertendo-os no contexto da UE. A Carta destaca o papel dos direitos fundamentais enquanto valores fundadores da UE, que tanto as instituições da UE como os Estados-Membros da UE são obrigados a respeitar aquando da aplicação do direito da UE.

Em 2020, a Comissão Europeia apresentou a sua **Estratégia para reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE** (estratégia da Carta)², reconhecendo a necessidade de tornar os direitos e os princípios consagrados na Carta uma realidade para todos. Em aplicação de 2020 a 2030, **a estratégia da Carta assenta numa cooperação eficaz entre a Comissão e as partes interessadas que são fundamentais para reforçar o respeito pelos direitos fundamentais e a sua aplicação** — as autoridades nacionais, regionais e locais, a sociedade civil e os defensores dos direitos humanos, os profissionais da justiça e as instituições da UE. A estratégia aborda igualmente a necessidade de informar o público sobre os direitos fundamentais e as vias de recurso disponíveis em caso de violação dos mesmos.

Nos últimos anos, assistiu-se a uma maior ênfase na promoção e salvaguarda dos direitos fundamentais em toda a UE. Os direitos fundamentais consagrados na Carta — com as suas componentes de dignidade humana, liberdades, igualdade, solidariedade, direitos dos cidadãos e justiça — estão no cerne da legislação e das políticas da UE, refletindo o nosso compromisso comum de alcançar uma sociedade democrática e justa. Durante os primeiros cinco anos de execução da estratégia, foi adotada nova legislação da UE que protege e promove direitos fundamentais específicos³. Esta legislação especificou algumas das obrigações dos Estados-Membros em matéria de direitos fundamentais e incumbiu os grupos de partes interessadas, como os organismos independentes de defesa dos direitos fundamentais e a sociedade civil, de apoiarem a aplicação da Carta por meio do seu papel na aplicação do direito da UE pertinente.

No entanto, os progressos em matéria de proteção dos direitos fundamentais não podem ser dados como garantidos⁴. Os mecanismos de proteção destes direitos devem permanecer sempre funcionais, sendo necessários esforços sustentados a todos os níveis para assegurar e reforçar a proteção dos direitos consagrados na Carta.

Quando se aplica a Carta?

¹ Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (JO C 326 de 26.10.2012, p. 391).

² [COM\(2020\) 711 final](#).

³ Incluindo o [Regulamento dos Serviços Digitais](#), o [Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social](#), as [diretivas relativas aos organismos de promoção da igualdade](#), a [Diretiva Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica](#), a [Diretiva Transparência Salarial](#), a [proposta de revisão da Diretiva Direitos das Vítimas](#) e a [proposta de reformulação da Diretiva relativa a materiais com imagens de abusos sexuais de crianças](#).

⁴ Ver Relatório de 2025 sobre o Estado de direito, [COM\(2025\) 900 final](#), p. 1; FRA, [2025 Fundamental Rights Report](#), p. 21 (não traduzido para português).

Com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa em 2009, a Carta adquiriu o mesmo valor jurídico que os Tratados⁵, ou seja, o direito da UE em que se baseiam as políticas e a legislação da UE. As instituições, os órgãos e os organismos da UE estão obrigados ao cumprimento da Carta em todas as suas atividades, tal como os Estados-Membros quando aplicam o direito da UE⁶.

Os Estados-Membros aplicam o direito da UE quando:

- dão cumprimento à legislação da UE através da adoção de medidas nacionais de execução,
- adotam legislação sempre que o direito da UE imponha obrigações concretas ou permita a sua derrogação⁷,
- adotam medidas específicas destinadas a contribuir para a consecução do objetivo de um ato da União, quando autorizadas para o efeito pelo ato em causa,
- executam os programas de financiamento da UE em conformidade com as regras de financiamento da UE.

O relatório deste ano sobre a Carta proporciona uma oportunidade importante para fazer o balanço dos progressos alcançados na execução da estratégia da Carta. O relatório apresenta uma panorâmica das medidas adotadas entre 2020 e 2025 com vista a reforçar a aplicação da Carta a nível da UE e nos Estados-Membros. Destaca igualmente os desafios que subsistem a este respeito e identifica os domínios em que são necessários mais esforços, propondo domínios a melhorar e apoiando uma cooperação mais aprofundada entre as instituições da UE, os Estados-Membros e outras partes interessadas para a segunda metade da execução da estratégia.

A Comissão recolheu dados para o presente relatório através de **várias consultas específicas** e de um convite à apresentação de contributos⁸. O presente relatório assenta numa avaliação qualitativa das observações recebidas no âmbito da consulta, incluindo consultas específicas em linha com: i) os Estados-Membros⁹, ii) os pontos focais da Carta¹⁰, iii) as autoridades locais e regionais¹¹, iv) a Rede Europeia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (ENNHRI), a Rede Europeia dos Organismos Nacionais para a Igualdade (Equinet), a Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) e os seus membros¹², v) os juízes e outros profissionais da justiça, os prestadores de formação judiciária e as respetivas redes¹³, vi) os serviços da Comissão e vii) a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA). Foi realizada uma consulta

⁵ Artigo 6.º do Tratado da União Europeia (TUE).

⁶ Artigo 51.º, n.º 1, da Carta.

⁷ Quando os Estados-Membros adotam legislação num domínio em que a UE não tem competência e não existe legislação da UE, não estão a aplicar o direito da UE e a Carta não é aplicável. No entanto, muitos dos direitos fundamentais consagrados na Carta encontram-se também estabelecidos nas constituições e na jurisprudência nacionais, bem como na Convenção Europeia dos Direitos Humanos, de que todos os Estados-Membros são partes.

⁸ [Dê a sua opinião — Revisão intercalar da estratégia da Carta](#).

⁹ Foram recebidas respostas de 20 Estados-Membros participantes: AT, BE, BG, CY, DK, FI, FR, DE, HU, IE, IT, LU, NL, PL, PT, RO, SK, SI, ES e SE.

¹⁰ Foram recebidas respostas de 12 pontos focais da Carta participantes: AT, BE, HR, CY, FI, LV, LT, MT, NL, RO, ES e SE.

¹¹ 51 participantes.

¹² 23 participantes.

¹³ 112 participantes.

em linha à sociedade civil através da Plataforma dos Direitos Fundamentais da FRA¹⁴, bem como várias reuniões de consulta¹⁵.

2. Assegurar a aplicação efetiva da Carta pelos Estados-Membros

Os Estados-Membros desempenham um papel fundamental na aplicação e execução da Carta, com as autoridades nacionais a dar pleno efeito aos direitos fundamentais sempre que aplicam o direito da UE. Por conseguinte, na estratégia da Carta, a Comissão comprometeu-se a **reforçar a sua parceria com os Estados-Membros, a fim de assegurar a aplicação e execução efetivas da Carta**, por meio da prevenção de violações dos direitos fundamentais, da promoção da sensibilização para os direitos fundamentais, da consolidação da coordenação e da garantia do seu respeito.

2.1. Pontos focais da Carta

A fim de assegurar uma coordenação e cooperação eficazes na aplicação da Carta, a vasta maioria dos **Estados-Membros nomearam um ponto focal nacional para a Carta**¹⁶. A Comissão apoiou os seus trabalhos através da organização de reuniões de informação e intercâmbios de boas práticas, tanto em linha como presencialmente, e da partilha de atualizações sobre a Carta. A fim de reforçar ainda mais estes esforços, a Comissão organizará os trabalhos dos pontos focais da Carta como uma **rede da Comissão** para partilhar regularmente informações sobre a aplicação e execução da Carta.

As administrações nacionais estão em melhor posição para determinar a forma como as tarefas dos pontos focais da Carta devem ser organizadas a fim de melhorar eficazmente a coordenação dos direitos fundamentais em cada contexto nacional¹⁷. As consultas também indicam a possibilidade de os pontos focais continuarem a dialogar com organismos de defesa dos direitos fundamentais, a sociedade civil e as autoridades locais e regionais¹⁸. Por conseguinte, a Comissão **convida os Estados-Membros a reforçarem as medidas de prestação de**

¹⁴ [Sociedade civil e Plataforma dos Direitos Fundamentais](#). Foi recebido um total de 101 respostas. A consulta foi distribuída através da Plataforma dos Direitos Fundamentais da FRA. A plataforma é composta por mais de 1 000 organizações da sociedade civil, sindicatos, organizações profissionais, peritos que representam o meio académico e instituições de investigação, bem como defensores individuais dos direitos humanos.

¹⁵ Com o Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas do Conselho, a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento Europeu, a Comissão da Cidadania, Governação e Assuntos Institucionais e Externos do Comité das Regiões Europeu, o Grupo Eventual para os Direitos Fundamentais e o Estado de Direito do Comité Económico e Social Europeu e o Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

¹⁶ Consulta dos Estados-Membros, pergunta 2.

¹⁷ As tarefas dos pontos focais são variadas e incluem a partilha de informações e de boas práticas sobre a Carta (92 %), a prestação ou coordenação de formação sobre a Carta (58 %), a assistência às autoridades na avaliação do impacto da legislação e das políticas nos direitos fundamentais (25 %), a organização de eventos sobre a Carta, atividades relacionadas com o financiamento da UE e a apresentação de relatórios sobre a Carta à Comissão e à FRA; consulta dos pontos focais da Carta, pergunta 2; consulta dos Estados-Membros, pergunta 3. Os principais desafios são a falta de tempo devido a outras tarefas (83 %), o âmbito alargado das potenciais tarefas (83 %) e as orientações pouco claras da Comissão (67 %); consulta dos pontos focais da Carta, pergunta 7; consulta dos Estados-Membros, pergunta 6.

¹⁸ A maioria das tarefas dos pontos focais é realizada no âmbito dos governos (67 %), com a UE (33 %), a sociedade civil (25 %) e as INDH, os organismos de promoção da igualdade e os provedores de justiça (17 %); consulta específica dos pontos focais da Carta, pergunta 5.

informações, sensibilização e reforço das capacidades relativas à Carta a nível nacional, **apoiando igualmente as atividades dos pontos focais da Carta** e envolvendo a sociedade civil e as instituições nacionais de direitos humanos (INDH) neste trabalho.

2.2. Promover a formação sobre a Carta

Na estratégia da Carta, os Estados-Membros são convidados a promover a sensibilização para a Carta e a sua utilização através do desenvolvimento de **orientações e de formação para as administrações nacionais, regionais e locais e da partilha de boas práticas**¹⁹, e a encorajar a aprendizagem mútua sobre a Carta. Embora metade dos Estados-Membros tenha organizado formação específica sobre a Carta²⁰, é necessária formação mais específica para assegurar que as autoridades competentes têm um conhecimento suficiente dos direitos fundamentais²¹. A Comissão continuará a apoiar estes esforços através do **lançamento de um programa de aprendizagem mútua sobre a Carta destinado a ajudar as partes interessadas nacionais a executar e a aplicar a Carta** mediante intercâmbios entre pares e seminários e a partilha transnacional de boas práticas.

A FRA apoiou a aplicação da Carta a nível nacional, através da recolha e análise de dados, nomeadamente nos seus **relatórios sobre os direitos fundamentais** e na **Charterpedia**²². A fim de permitir o intercâmbio de boas práticas relativas à Carta, a FRA e a Comissão têm vindo a organizar, desde 2023, **um evento anual em linha, CharterXchange**, que reúne profissionais e outros participantes interessados, nomeadamente as administrações nacionais, com vista a partilhar experiências e debater os desafios e as oportunidades relacionados com a aplicação da Carta²³.

A Comissão e a FRA **desenvolveram programas e materiais de formação sobre a Carta e continuarão a sensibilizar para os materiais, informações e instrumentos existentes**. Os Estados-Membros são ainda incentivados a desenvolver material de informação e formação sobre a Carta nas suas línguas nacionais, nomeadamente, se for caso disso, traduzindo os instrumentos da Carta da desenvolvidos pela FRA e adaptando-os ao contexto nacional.

2.3. Aumentar a utilização de avaliações do impacto nos direitos fundamentais a nível nacional

¹⁹ 16 Estados-Membros partilharam boas práticas sobre a aplicação da Carta no Portal Europeu da Justiça ([As melhores práticas dos Estados-Membros em relação à Carta](#)). 58 % dos Estados-Membros respondentes indicaram ter atualizado o portal (consulta dos Estados-Membros, pergunta 10) e 23 forneceram informações sobre onde procurar vias de recurso em caso de violação dos direitos fundamentais ([Tribunais nacionais e outros organismos não judiciais](#)).

²⁰ 53 % dos Estados-Membros respondentes; consulta dos Estados-Membros, pergunta 9. Uma vez que apenas 20 Estados-Membros participaram na consulta, os resultados continuam a ser indicativos.

²¹ Consulta dos Estados-Membros, pergunta 25.

²² Contributo da FRA, pp. 3-4, que remete para a [Charterpedia](#) e [Relatório de 2025 sobre os Direitos Fundamentais](#). A [Charterpedia](#) inclui artigos da Carta disponíveis em todas as línguas da UE, jurisprudência e referências jurídicas disponíveis em inglês e na língua nacional do respetivo país. O [manual sobre a Carta](#), o [manual do formador](#) e os [cursos de aprendizagem em linha](#) estão disponíveis em todas as línguas, exceto GA e MT). Ver [FRA material and resources on the Charter](#), [Charter factsheets](#) (não traduzido para português).

²³ Por exemplo, [2nd Annual EU CharterXchange](#), [3rd Annual EU CharterXchange](#) (não traduzido para português).

Na estratégia da Carta, os Estados-Membros foram convidados a **utilizar avaliações de impacto e procedimentos de escrutínio legislativo** para assegurar que as iniciativas destinadas a aplicar o direito da UE estão em conformidade com a Carta²⁴. Alguns Estados-Membros desenvolveram orientações e utilizam órgãos consultivos e consultas públicas para ajudar a aplicar a Carta, ao passo que os ministérios e os órgãos parlamentares também desempenham um papel central na supervisão e revisão da conformidade das propostas legislativas com a Carta²⁵. Ao mesmo tempo, a investigação da FRA indica que as avaliações do impacto das propostas legislativas nos direitos fundamentais²⁶ não são realizadas de forma sistemática e que as avaliações *ex post* são a exceção e não a regra. Tal indica a necessidade de continuar a apoiar as autoridades nacionais na avaliação dos impactos que a legislação que transpõe as obrigações da UE pode ter nos direitos fundamentais, sempre que as medidas de transposição possam ter um impacto significativo nos direitos consagrados na Carta. A Comissão convida os pontos focais da Carta a transmitirem instrumentos e informações pertinentes aos decisores políticos a nível nacional e local, a fim de os ajudar na realização dessas avaliações de impacto.

2.4. Papel das autoridades locais e regionais

A Carta está a ser utilizada pelas autoridades do poder local e regional²⁷ e o **quadro da FRA «Municípios pelos direitos humanos»**²⁸ é considerado útil para os ajudar a desenvolver planos de ação e redes baseados nos direitos fundamentais²⁹. Estão a ser desenvolvidas ferramentas específicas de formação no âmbito do projeto **RIGHTSCITIES**³⁰ financiado ao abrigo do **programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV)**. Desde 2021, a Comissão tem ajudado as autoridades locais e regionais a promover a Carta através do **convite à apresentação de propostas para a geminação de cidades** no âmbito do programa CIDV³¹. A geminação de cidades cria oportunidades de cooperação entre municípios de diferentes países, permitindo às

²⁴ 79 %, dos Estados-Membros respondentes, referiu ter recorrido às avaliações de impacto e ao escrutínio legislativo para assegurar o cumprimento da Carta (consulta dos Estados-Membros, pergunta 7).

²⁵ 37 % dos Estados-Membros respondentes emitiram orientações para as autoridades sobre a avaliação dos impactos na Carta aquando da transposição e aplicação do direito da UE; consulta dos Estados-Membros, pergunta 7. O papel dos parlamentos nacionais é mencionado pela DE, a FI, a HU, a IE e a ES; consulta dos Estados-Membros, pergunta 8. Foi disponibilizada formação específica às autoridades nacionais, locais ou regionais em 53 % dos Estados-Membros.

²⁶ As avaliações do impacto nos direitos humanos abrangem 1) avaliações de impacto *ex ante* (a avaliação dos possíveis impactos da legislação); 2) controlo jurídico (avaliação de uma proposta legislativa face às normas em matéria de direitos fundamentais); e 3) avaliações *ex post* (avaliações retrospectivas da forma como a legislação afetou os direitos fundamentais após a sua aplicação); FRA, *Better legislation: Human rights impact assessments in lawmaking*, 2025 (não traduzido para português).

²⁷ As autoridades locais e regionais respondentes utilizaram a Carta para orientar a definição de políticas e a tomada de decisões (33 %), para o financiamento da UE (33 %) e para aumentar a sensibilização (25 %); consulta das autoridades locais e regionais, pergunta 6. Identificam a igualdade e a não discriminação (80 %), a habitação, a saúde, a educação, a proteção social e o apoio aos grupos vulneráveis (59 %), a proteção dos dados pessoais (49 %) e a democracia local (57 %) como os domínios de intervenção em que podem utilizar a Carta de forma mais eficaz; consulta das autoridades locais e regionais, pergunta 11. 52,94 % dos respondentes é de origem polaca, o que afeta o caráter conclusivo desta consulta.

²⁸ [Human rights cities in the EU: a framework for reinforcing rights locally](#) (não traduzido para português). Este quadro é conhecido por 41 % dos respondentes.

²⁹ Consulta das autoridades locais e regionais, pergunta 10.

³⁰ [RIGHTSCITIES — The Raoul Wallenberg Institute of Human Rights and Humanitarian Law](#) (não traduzido para português). [RIGHTSCITIES — LBI für Grund- und Menschenrechte](#) (não traduzido para português).

³¹ Dos 400 projetos financiados entre 2021 e 2025, cerca de 10 % fazem referência à Carta.

autoridades locais fazer face a desafios comuns através da perspectiva da Carta. Os projetos centraram-se, por exemplo, na não discriminação, na inclusão, na participação democrática, na igualdade de género e nos direitos das pessoas pertencentes a minorias.

No entanto, são necessárias mais informações sobre o valor acrescentado da Carta em comparação com outros instrumentos em matéria de direitos humanos e sobre a sua aplicação a nível local³². As consultas indicam a necessidade de um maior apoio prático, como formação adaptada, sensibilização e financiamento³³. Por conseguinte, a Comissão **convida os Estados-Membros a apoiarem as autoridades locais e regionais na aplicação da Carta**, por exemplo, com base nos materiais desenvolvidos pelo projeto RIGHTSCITIES.

2.5. Prevenção, acompanhamento e execução

Em conformidade como direito da UE, as autoridades nacionais são as principais responsáveis pela correta aplicação do direito da UE. Os órgãos jurisdicionais nacionais desempenham um papel fundamental na execução da Carta, aplicando e interpretando o direito da UE na ordem jurídica interna. O mecanismo de reenvio prejudicial cria um mecanismo de diálogo entre o Tribunal de Justiça da União Europeia e os órgãos jurisdicionais nacionais para assegurar uma interpretação uniforme do direito da União, incluindo da Carta.

Na estratégia da Carta, a Comissão salientou a importância de um **diálogo contínuo com os Estados-Membros para prevenir violações dos direitos fundamentais**³⁴. Esse diálogo decorre, em especial, em grupos de trabalho dedicados a políticas específicas³⁵ e por meio de atividades de aprendizagem mútua³⁶. Ao mesmo tempo, a Comissão **reafirmou o seu compromisso de acompanhar a aplicação da Carta e da legislação conexa da UE** e de acompanhar de perto os casos em que um Estado-Membro demonstre uma falha sistémica na aplicação da Carta aquando da aplicação do direito da UE³⁷. Nos últimos anos, a Comissão deu

³² Consulta das autoridades locais e regionais, perguntas 15 e 21. 47 % dos respondentes não toma medidas destinadas a aumentar a utilização da Carta pela sua autoridade e 33 % não têm conhecimento de tais medidas; consulta das autoridades locais e regionais, pergunta 12.

³³ Consulta das autoridades locais e regionais, perguntas 21 e 22. 75 % dos respondentes não participaram em ações de formação sobre a Carta (pergunta 7) e 26 % consideram que as oportunidades de formação disponíveis são insuficientes, ou não sabem se são suficientes (55 %) (pergunta 8).

³⁴ A Comissão também ministrou formação em matéria de direitos fundamentais aos centros SOLVIT.

³⁵ Por exemplo, o Grupo de Alto nível sobre a luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio, que ajuda os Estados-Membros a aplicar a Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho, o grupo de peritos que ajuda os Estados-Membros a transpor e a aplicar a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, a Rede Europeia para os Direitos da Criança, que proporciona uma plataforma de diálogo para a aplicação da Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança e da recomendação da Comissão sobre sistemas integrados de proteção das crianças, a rede para a prevenção da violência baseada no género e da violência doméstica, o Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade, que apoia os esforços para combater a discriminação e promover a igualdade e a diversidade, a Rede Europeia de peritos legais no domínio da igualdade, que fornece informações sobre a conformidade com as diretivas relativas à igualdade.

³⁶ Como o programa de aprendizagem mútua em matéria de igualdade de género, iniciativas de parceria para combater o discurso de ódio e os crimes de ódio e a Plataforma Europeia para a Participação das Crianças.

³⁷ Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, de um modo geral, a Comissão não intervém em casos individuais relacionados com violações dos direitos fundamentais, que devem ser tratados pelas autoridades e órgãos jurisdicionais nacionais em conformidade com as vias de recurso nacionais. Só intervirá se existirem elementos que apontem para a existência de disposições ou práticas sistemáticas que violem as obrigações decorrentes do direito da União. Ver também o ponto 5: reforçar a sensibilização das pessoas a respeito dos seus direitos conferidos pela Carta.

início a procedimentos de infração³⁸ relacionados com o respeito pelos direitos específicos da Carta, como, por exemplo, o direito a vias de recurso efetivas, à proteção dos dados pessoais, ao respeito pela vida privada e familiar, à liberdade de reunião pacífica, à liberdade de associação, à não discriminação com base na nacionalidade, no sexo ou na orientação sexual, ao respeito pela dignidade humana, à liberdade de expressão e ao pluralismo nos meios de comunicação social, ao sigilo profissional e à presunção de inocência.

Desde 2021, a Comissão tem apresentado **relatórios anuais sobre a aplicação da Carta**, analisando o impacto da Carta em domínios de intervenção específicos³⁹. A estratégia da Carta e os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta fazem parte de um esforço mais alargado a nível da UE com vista a reforçar os valores fundadores, incluindo o respeito pelos direitos humanos, o Estado de direito, a democracia e a igualdade. Tal inclui igualmente os relatórios anuais sobre o Estado de direito⁴⁰, o Plano de Ação para a Democracia Europeia, o pacote para a defesa da democracia⁴¹, relatórios sobre a cidadania da UE⁴², o Escudo Europeu da Democracia⁴³, a Estratégia para a sociedade civil⁴⁴ e estratégias para dar resposta às necessidades de grupos específicos de titulares de direitos⁴⁵.

Ao elaborar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta, a Comissão trabalha em parceria com outras instituições e agências da UE, em especial a FRA, para recolher informações e dados para os relatórios, e realiza consultas alargadas das partes interessadas⁴⁶. **Os relatórios sobre a Carta são instrumentos valiosos para salientar a importância dos direitos fundamentais em várias políticas**, servindo, ao mesmo tempo, para recordar o âmbito alargado e a aplicabilidade da Carta. Os relatórios são igualmente considerados úteis para a sociedade civil e o poder judicial⁴⁷, uma vez que fornecem regularmente resumos agregados da legislação pertinente da UE, orientam as ações de sensibilização em apoio dos direitos fundamentais e, de

³⁸ [Processos por infração na UE — Processos por infração, transposição de diretivas e diálogo EU Pilot](#). Ver, por exemplo, o processo [C-204/21](#), Comissão/Polónia (*independência e vida privada dos juízes*), o processo [C-808/21](#), Comissão/República Checa (*liberdade de reunião pacífica e de associação*), o processo [C-769/22](#), Comissão/Hungria (*dignidade humana, proteção de dados pessoais e respeito pela vida privada e vida familiar, liberdade de expressão e de informação, não discriminação*), o processo [C-92/23](#), Comissão/Hungria (*direito de difusão de serviços de comunicação social numa radiofrequência*), o processo [C-829/24](#), Comissão/Hungria (*proteção contra ingerências políticas estrangeiras*) e o processo [C-57/25](#), Comissão/Estónia (*direito a vias de recurso efetivas*).

³⁹ [Foram publicados quatro relatórios anuais sobre a Carta](#), centrados nos direitos fundamentais na era digital, num espaço cívico próspero, na tutela jurisdicional efetiva e no acesso à justiça, bem como no financiamento dos direitos fundamentais.

⁴⁰ [Relatório de 2025 sobre o Estado de direito](#). O acompanhamento abrange igualmente questões, como a independência judicial e o quadro facilitador para o espaço cívico, que são diretamente pertinentes para a aplicação dos direitos fundamentais.

⁴¹ Incluindo [JOIN\(2025\) 791 final](#) e [COM/2025/790 final](#).

⁴² [Relatórios sobre a cidadania da UE](#).

⁴³ [JOIN/2025/791 final](#).

⁴⁴ [COM/2025/790 final](#).

⁴⁵ Como a [Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança](#). Sobre as estratégias da União da Igualdade, ver a nota de rodapé 107.

⁴⁶ Relativamente às partes interessadas consultadas para o presente relatório, ver o capítulo 1.

⁴⁷ Consulta da sociedade civil, pergunta 19. 68,32 % dos respondentes têm conhecimento dos relatórios; consulta dos profissionais de justiça, pergunta 19. 72,22 % dos respondentes têm conhecimento dos relatórios.

um modo geral, sublinham o reconhecimento dos desafios existentes⁴⁸. No entanto, as partes interessadas apelaram ao reforço da utilidade dos relatórios enquanto instrumentos de acompanhamento, em especial sugerindo que se coloque a tónica na proteção de direitos específicos consagrados na Carta e se inclua referências a decisões judiciais.

A Comissão estudará formas de continuar a desenvolver os relatórios sobre a Carta, a fim de fornecer uma panorâmica mais pormenorizada dos principais progressos no que diz respeito ao respeito por direitos específicos consagrados na Carta relacionados com o tema selecionado, incluindo as decisões judiciais pertinentes. A Comissão apoiará as suas conclusões com indicadores de dados relevantes, quando disponíveis, do Eurostat e de outras fontes pertinentes. Realizará um estudo de viabilidade com vista a analisar novas oportunidades de reforçar o acompanhamento dos direitos fundamentais no contexto dos relatórios temáticos anuais sobre a Carta. Estes aspetos serão também debatidos no âmbito da nova Plataforma da Sociedade Civil, que será criada em 2026⁴⁹.

As consultas mostram que o **seguimento a nível nacional dos relatórios sobre a Carta** continuou a ser limitado⁵⁰. Por conseguinte, a Comissão **convida os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para dar seguimento aos relatórios sobre a Carta**, nomeadamente através da realização de eventos com os grupos de partes interessadas pertinentes a fim de debaterem o tema do relatório anual no contexto nacional.

A Comissão convidou igualmente o Parlamento Europeu e o Conselho a organizarem debates aprofundados para dar seguimento aos relatórios sobre a Carta. Em 2021, o Conselho adotou **conclusões sobre o reforço da aplicação da Carta**, especificando as medidas que os Estados-Membros poderiam tomar para apoiar a execução da estratégia⁵¹. Todos os anos, convidou a Comissão a apresentar as conclusões do relatório sobre a Carta aos Estados-Membros e adotou conclusões do Conselho sobre o tema do relatório com novas recomendações⁵².

Na estratégia, a Comissão incentivou igualmente o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais a desenvolverem a **cooperação interparlamentar sobre a aplicação da Carta**. Convida novamente o Parlamento Europeu a envolver os parlamentos nacionais no reforço da aplicação da Carta, nomeadamente através da organização de uma **reunião de**

⁴⁸ De acordo com a ENNHRI, a atenção específica dedicada pela Comissão à recolha de informações junto das principais partes interessadas para o relatório anual sobre a Carta aumentou o reconhecimento da pertinência e das necessidades das partes interessadas a nível da UE. Contributo da ENNHRI para as consultas das INDH, p. 5.

⁴⁹ [COM/2025/790 final](#).

⁵⁰ 37 % dos Estados-Membros respondentes declararam ter organizado um seguimento; consulta dos Estados-Membros, pergunta 11. Alguns Estados-Membros enviaram o relatório para informação ao ministro competente (HU) ou aos ministérios e INDH (LU, ES). Na BG, as conclusões contribuíram para o desenvolvimento de futuras atividades de formação judiciária. A PL e PT realizaram atividades de seguimento. Ver também a consulta das INDH, dos organismos de promoção da igualdade e dos provedores de justiça, pergunta 27.

⁵¹ [Conclusões do Conselho sobre o reforço da aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na União Europeia](#).

⁵² [Conclusões do Conselho sobre a capacitação digital para defender e fazer respeitar os direitos fundamentais na era digital](#); [Conclusões do Conselho sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE](#); [A função do espaço cívico na defesa e promoção dos direitos fundamentais na UE](#); [Conclusões sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE: promover a confiança por via da tutela jurisdicional efetiva e do acesso à justiça](#); [Conclusões do Conselho sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE: financiamento para promover, proteger e garantir o respeito pelos direitos fundamentais](#).

interparlamentar de coordenação sobre a aplicação da Carta. A Comissão está pronta a apoiar o desenvolvimento desta iniciativa.

2.6. Assegurar a proteção dos valores consagrados na Carta através de fundos da UE

O financiamento da UE é fundamental para apoiar a execução das políticas da UE. A fim de assegurar que a execução dos fundos da UE está em conformidade com as disposições da Carta, o Regulamento Disposições Comuns (RDC)⁵³ inclui **uma «condição habilitadora» horizontal sobre a aplicação e a execução efetivas da Carta (condição habilitadora horizontal da Carta)**⁵⁴. A condição habilitadora horizontal da Carta exige que os Estados-Membros disponham de mecanismos para assegurar que os programas apoiados pelos fundos do RDC respeitam as disposições da Carta em todas as fases de programação e execução. São incentivados a envolver as organizações da sociedade civil, como os organismos independentes de defesa dos direitos fundamentais, nestes acordos. Os Estados-Membros são igualmente obrigados a estabelecer mecanismos de comunicação de informações aos comités de acompanhamento em caso de não conformidade das operações com a Carta e de queixas relativas à Carta.

A Comissão continuará a verificar se a condição habilitadora horizontal da Carta continua a ser cumprida ao longo do período de programação e tomará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento conforme adequado⁵⁵. No entanto, as consultas indicam que é necessário disponibilizar mais informações e orientações para ajudar as autoridades nacionais e regionais que gerem os fundos da UE a aplicar a Carta, por exemplo, fornecendo orientações através de módulos de formação, do reforço das capacidades ou do intercâmbio de boas práticas⁵⁶. Em conformidade com o compromisso assumido na estratégia da Carta, essas orientações foram publicadas sob a forma de **um manual destinado a orientar as autoridades e os organismos nacionais e regionais a assegurar uma aplicação coerente e efetiva da condição habilitadora horizontal da Carta**⁵⁷. A Comissão traduzirá o manual para as línguas oficiais da UE, a fim de garantir que é acessível às partes interessadas nacionais. A Comissão analisará igualmente a necessidade de adotar novas medidas no âmbito do próximo QFP, tais como atividades de reforço das capacidades ou o intercâmbio de boas práticas.

A proposta da Comissão para o próximo QFP inclui fortes salvaguardas e incentivos para que o financiamento da UE respeite a Carta e o Estado de direito⁵⁸. A conformidade com os princípios do Estado de direito e a Carta é uma condição prévia para o apoio financeiro. Para que os seus planos sejam aprovados, os Estados-Membros terão de demonstrar que

⁵³ [Regulamento \(UE\) 2021/1060](#).

⁵⁴ A condição habilitadora horizontal sobre a «aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia» está prevista no anexo III do RDC. Além da condição habilitadora horizontal da Carta, o RDC estabelece princípios horizontais no artigo 9.º, que exigem o respeito pelos direitos fundamentais e a conformidade da execução dos Fundos com a Carta por parte da Comissão e dos Estados-Membros.

⁵⁵ Para mais informações sobre os mecanismos e os procedimentos para controlar o cumprimento da condição habilitadora horizontal da Carta, ver a Estratégia da Carta, p. 9, e o [relatório de 2024 sobre a Carta](#), pp. 21 a 22.

⁵⁶ Consulta dos Estados-Membros, perguntas 15 e 16.

⁵⁷ [Manual on Fundamental Rights in EU Funding](#) (não traduzido para português).

⁵⁸ COM(2025) 46, p. 12.

dispõem de mecanismos adequados para assegurar o respeito pelo Estado de direito e da condição habilitadora horizontal da Carta ao longo de toda a execução dos fundos.

3. Habilitar as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos e os profissionais da justiça

3.1. Sociedade civil

A estratégia da Carta destaca o contributo indispensável das organizações da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos para garantir que todos possam gozar dos direitos fundamentais. Na estratégia, a Comissão convidou os **Estados-Membros a promoverem um ambiente favorável e seguro para as organizações da sociedade civil** e os defensores dos direitos humanos no seu país, incluindo a nível local⁵⁹.

A Comissão dedicou o **relatório de 2022 sobre a Carta a um espaço cívico próspero**⁶⁰, no qual descreveu o papel das organizações da sociedade civil, dos defensores dos direitos humanos, das INDH, dos organismos de promoção da igualdade e dos provedores de justiça no apoio à aplicação da Carta, identificou as medidas tomadas a nível nacional e da UE para os proteger, apoiar e capacitar, bem como identificou desafios, lacunas e domínios a melhorar a este respeito. O relatório assinalou a ocorrência de uma **maior redução do espaço cívico em toda a UE**⁶¹, com as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos humanos e os seus membros a denunciarem ameaças e assédio⁶².

Para dar seguimento ao relatório de 2022 sobre a Carta, a Comissão organizou uma série de seminários sobre as medidas necessárias para reforçar a capacitação, a proteção e o apoio à sociedade civil, que foram concluídos com um evento de alto nível em novembro de 2023⁶³. Um relatório final⁶⁴ recomendou que os Estados-Membros e as instituições da UE se comprometessem a proteger, promover e apoiar um espaço cívico na UE. Estas conclusões contribuíram para a adoção, em 2023, da **Recomendação da Comissão relativa à promoção do envolvimento e da participação efetiva dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas públicas**⁶⁵. Em conformidade com esta recomendação, a Comissão desenvolveu instrumentos para envolver os cidadãos na elaboração das suas políticas, em especial os painéis de cidadãos europeus, o que pode inspirar os governos nacionais e locais a criarem as suas próprias estratégias para a participação dos cidadãos. Em 2024, a Comissão adotou igualmente **duas diretivas relativas a normas mínimas para o**

⁵⁹ Os Estados-Membros referem ter criado políticas destinadas à sociedade civil e remetem para as oportunidades de financiamento nacionais e para a legislação que protege a liberdade de associação e de expressão. Consulta dos Estados-Membros, pergunta 17.

⁶⁰ [COM/2022/716](#), pp. 7-12. Também o [Relatório de 2025 sobre o Estado de direito](#), pp. 29-30.

⁶¹ [Sociedade civil|Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#), [Civic space|OECD](#), [Civicus Civic space monitor](#), [Civic forum](#) (não traduzido para português). Também o [Relatório de 2025 sobre o Estado de direito](#), p. 30.

⁶² FRA, [Protecting civil society — Update 2023](#) (não traduzido para português), p. 3; [COM/2022/716](#), p. 13.

⁶³ [A thriving civic space for upholding fundamental rights in the EU: a framework for future action](#) (não traduzido para português).

⁶⁴ [Final Report — A thriving civic space for upholding fundamental rights in the EU|Comissão Europeia](#) (não traduzido para português).

⁶⁵ [Recomendação \(UE\) 2023/2836 da Comissão](#).

funcionamento dos organismos de promoção da igualdade, a fim de melhorar a sua eficácia e garantir a sua independência⁶⁶.

Com base nestas iniciativas e em resposta aos apelos da sociedade civil, a Comissão adotou, em 12 de novembro de 2025, a **Estratégia da UE para a Sociedade Civil**⁶⁷. A estratégia estabelece um quadro para promover a colaboração com as organizações da sociedade civil, assegurar a sua proteção e apoiar e assegurar um financiamento sustentável e transparente destas organizações a nível nacional e da UE. A Comissão criará uma **plataforma da sociedade civil** para intensificar a sua colaboração com as organizações da sociedade civil que trabalham no domínio dos direitos fundamentais e de outras políticas da UE baseadas em valores. A Comissão convida igualmente os Estados-Membros a **envolverem a sociedade civil nas atividades relacionadas com a Carta a nível nacional**, a fim de assegurar o intercâmbio de informações e o reforço mútuo das capacidades⁶⁸.

A Comissão comprometeu-se igualmente a apoiar um ambiente propício para a sociedade civil, em especial através do **financiamento ao abrigo do programa CIDV**⁶⁹. Entre 2022 e 2025, foram concedidos mais de 1,3 mil milhões de EUR a intervenientes que contribuem para a aplicação dos valores consagrados no artigo 2.º do TUE e na Carta⁷⁰.

Em julho de 2025, a Comissão adotou a sua **proposta de um novo programa de financiamento «AgoraEU»** a fim de continuar a financiar a promoção e a proteção dos direitos fundamentais através da vertente Democracia, Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores («CIDV+») no período de 2028 a 2034⁷¹. No âmbito do novo QFP, trabalhando em conjunto com os orçamentos nacionais e complementando outros esforços a nível europeu e nacional, a União Europeia apoiará a sociedade civil na promoção da aplicação da Carta, nomeadamente através do programa «AgoraEU» proposto e do Programa Justiça⁷², uma vez adotado.

⁶⁶ [Diretiva \(UE\) 2024/1499 do Conselho](#) e [Diretiva \(UE\) 2024/1500](#).

⁶⁷ [COM\(2025\) 790 final](#).

⁶⁸ Das organizações da sociedade civil consultadas, 70 % não tinham conhecimento de ações destinadas a capacitar a sociedade civil tomadas pelas autoridades nacionais, regionais ou locais. Várias referiram a existência de governos que intimidam ativamente a sociedade civil. De um modo geral, observaram um desfasamento entre as estratégias e as medidas concretas tomadas pelos respetivos Estados-Membros. Consulta das organizações da sociedade civil, pergunta 8. No que se refere às políticas nacionais destinadas a capacitar o espaço cívico, ver [Civic space|OECD](#) (não traduzido para português).

⁶⁹ Para [mais informações sobre o programa, consultar: relatório de 2024 sobre a Carta](#), pp. 5-9; [SWD\(2025\) 133](#).

⁷⁰ [Citizens, Equality, Rights and Values Programme — Performance — Comissão Europeia](#) (não traduzido para português). O [relatório de 2024 sobre a Carta](#) disponibiliza mais informações sobre a forma como os programas de financiamento da UE ajudaram a aplicar a Carta. Ver igualmente as [conclusões do Conselho de 7 de março de 2025](#). No âmbito dos convites anuais à apresentação de propostas CHAR-LITI, foi concedido financiamento ao reforço das capacidades e à sensibilização para a Carta, à capacitação do espaço cívico, aos litígios estratégicos, ao combate ao discurso de ódio e aos crimes de ódio e à proteção dos denunciantes; [EU Funding & Tenders Portal](#) (não traduzido para português). No âmbito da vertente «valores da União» do programa CIDV, a Comissão apoiou redes europeias, organizações da sociedade civil e grupos de reflexão na aplicação da Carta.

⁷¹ Proposta de regulamento que cria o programa «AgoraEU» para o período de 2028-2034.

⁷² Proposta de regulamento que cria o programa Justiça para o período de 2028-2034.

Por último, a Comissão convidou as **redes da sociedade civil**⁷³ a **intensificarem os seus esforços no sentido de reforçar as capacidades através da cooperação em matéria de formação sobre a Carta e da partilha de práticas**, com base no apoio e nos instrumentos proporcionados pela Comissão e pela FRA⁷⁴. Observou que as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos humanos e as INDH, os organismos de promoção da igualdade e os provedores de justiça estão bem posicionados para partilhar informações e ajudar as pessoas a aceder à proteção judicial em caso de violação dos seus direitos fundamentais⁷⁵. **A tutela jurisdicional efetiva e os litígios estratégicos, em especial, podem contribuir para o respeito efetivo pelos direitos fundamentais** e a Comissão financiou vários projetos destinados a reforçar a capacidade da sociedade civil para realizar litígios estratégicos com base na Carta⁷⁶.

A fim de reforçar ainda mais a execução dos compromissos acima referidos, a **Comissão convida as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos humanos, as INDH, os organismos de promoção da igualdade e os provedores de justiça a intensificarem os seus esforços na cooperação e partilha de práticas sobre a Carta**. Além disso, convida essas partes interessadas, bem como os profissionais da justiça e os beneficiários de financiamento da UE, a **partilharem a jurisprudência e outras boas práticas sobre a Carta com a FRA**,⁷⁷ com vista a apoiar a atualização da base de dados Charterpedia.

3.2. Papel das instituições nacionais de direitos humanos

A segunda vertente da estratégia da Carta salienta a **importância de INDH fortes e independentes**. Com amplos mandatos que abrangem todos os direitos fundamentais, as INDH desempenham um papel único no que diz respeito a garantir que os direitos fundamentais são salvaguardados pelos intervenientes estatais e à criação de ligações entre os governos e a sociedade civil⁷⁸. Por conseguinte, na estratégia da Carta, a Comissão convidou os Estados-Membros que não criaram uma INDH independente a fazê-lo. Convidou igualmente os outros Estados-Membros a assegurarem que as INDH dispõem dos instrumentos e meios necessários para atuar em conformidade com os princípios de Paris das Nações Unidas⁷⁹ e a fazerem referência à Carta nos seus mandatos. Tomou nota do papel da ENNHRI para ajudar os Estados-

⁷³ Fazendo referência a redes como a ENNHRI, a Rede Europeia dos Organismos Nacionais para a Igualdade (Equinet) e a Rede Europeia de Provedores de Justiça, bem como redes que respondem às necessidades de grupos específicos.

⁷⁴ Ver consulta da ENNHRI, da Rede Europeia dos Organismos Nacionais para a Igualdade (Equinet) e da Rede Europeia de Provedores de Justiça e respetivos membros (organismos de defesa dos direitos fundamentais), pergunta 10.

⁷⁵ Apenas 30 % dos organismos de defesa dos direitos fundamentais declarou ter utilizado a Carta para fornecer informações sobre as vias de recurso disponíveis ou o apoio às vítimas e 30 % declarou ter utilizado a Carta em litígios (estratégicos); consulta dos organismos de defesa dos direitos fundamentais, pergunta 3, alínea d).

⁷⁶ Entre 2022 e 2024, foram atribuídos 15 milhões de EUR para financiar 35 projetos relativos à Carta e litígios estratégicos no âmbito do programa CIDV.

⁷⁷ Para Charter@fra.europa.eu.

⁷⁸ COM(2024) 800, p. 32.

⁷⁹ [Principles relating to the Status of National Institutions \(The Paris Principles\)](#)|OHCHR, [CM/Rec\(2021\)1](#) (não traduzido para português).

Membros a obterem e manterem a acreditação com o estatuto A das suas INDH⁸⁰, em especial através da coordenação do reforço das capacidades e da partilha de práticas sobre a Carta.

Após a adoção da estratégia da Carta, **foram acreditadas mais cinco INDH com estatuto A** (na Áustria, em Chipre, na Estónia, na Eslovénia e na Suécia)⁸¹ e registaram-se progressos no sentido da criação de uma INDH acreditada na Chéquia e na Roménia⁸². A ENNHRI ajuda as instituições designadas a obterem e aumentarem o nível da sua acreditação através de aconselhamento e consultas técnicas. Nos seus relatórios sobre o Estado de direito, a Comissão acompanha a situação dos provedores de justiça, das INDH, dos organismos de promoção da igualdade e de outras autoridades independentes, no âmbito do pilar «Outras questões institucionais relacionadas com o equilíbrio de poderes».

Na sequência da adoção da estratégia da Carta, **a ENNHRI e as INDH têm estado cada vez mais envolvidas no apoio à aplicação da Carta**⁸³. A ENNHRI organiza o reforço das capacidades para a Carta e contribui, juntamente com os seus membros, para a elaboração de legislação e políticas relacionadas com os direitos fundamentais e os valores fundadores⁸⁴.

Para apoiar os seus esforços, **a Comissão ponderará a necessidade de orientações adicionais no que diz respeito ao papel das INDH ao abrigo do direito da UE**, nomeadamente na aplicação da Carta, e à forma como os Estados-Membros poderão apoiar as INDH. A Comissão continuará a apoiar as INDH na aplicação da Carta, nomeadamente através de financiamento ao abrigo do programa CIDV 2021-2027 e do programa «AgoraEU» proposto, uma vez adotado.

Além disso, a Comissão convida as INDH, os organismos de promoção da igualdade e os provedores de justiça a continuarem a apoiar a aplicação da Carta através de atividades específicas nos seus Estados-Membros, nomeadamente **prestando informações e aconselhamento às pessoas sobre os direitos fundamentais** e sobre as vias de recurso disponíveis em caso de violação dos direitos fundamentais.

⁸⁰ [As INDH consideradas plenamente conformes com os princípios de Paris das Nações Unidas são acreditadas com o estatuto A.](#)

⁸¹ [Membership — GANHRI](#) (não traduzido para português), [Our Members — ENNHRI](#) (não traduzido para português).

⁸² [Contributo da Finlândia para a consulta](#), pp. 9-10.

⁸³ As INDH referem que a Carta proporciona valor acrescentado ao reforçar os argumentos jurídicos e a defesa de causas, e apoia a interpretação das normas jurídicas da UE. Os respondentes declararam ter utilizado a Carta na comunicação de informações (70 %), em cursos de formação (61 %), na sensibilização para os direitos fundamentais (83 %), no tratamento de reclamações (61 %), no aconselhamento aos intervenientes estatais sobre novas políticas (52 %) e em projetos de legislação (57 %), na prestação de informações sobre vias de recurso ou apoio às vítimas (49 %), em campanhas (48 %) e em litígios ou litígios estratégicos (30 %). Consulta dos organismos de defesa dos direitos fundamentais, perguntas 3, 4 e 5.

⁸⁴ [Contributo da ENNHRI para a consulta](#); [Action plan on strengthening the application of the Charter of Fundamental Rights in the European Union \(2021-2024\)](#) (não traduzido para português); [Activities of National Human Rights Institutions in the implementation of the EU Charter of Fundamental Rights](#) (não traduzido para português).

São necessários mais esforços, a fim de garantir que as INDH possam apoiar a aplicação da Carta em todos os Estados-Membros⁸⁵. Por conseguinte, a Comissão **convida os Estados-Membros a envolverem as INDH nos processos de consulta**, a fim de lhes permitir contribuir de forma significativa para a avaliação dos impactos nos direitos fundamentais no âmbito da elaboração de legislação e políticas em domínios em que a Carta é aplicável. **Convida igualmente os Estados-Membros a desenvolverem iniciativas de sensibilização e de reforço das capacidades para a Carta a nível nacional, regional e local**, com base no conhecimento partilhado das INDH, dos defensores dos direitos humanos, da sociedade civil, das autoridades locais e regionais e do governo.

3.3. Profissionais da justiça

Os juízes e outros profissionais da justiça desempenham um papel único na garantia do respeito pelos direitos fundamentais. Na estratégia para a Carta, a Comissão comprometeu-se a financiar oportunidades de formação sobre a Carta para juízes e outros profissionais da justiça no âmbito do **Programa Justiça**⁸⁶. Na **Estratégia de Formação Judiciária Europeia para 2021-2024**, a Comissão especificou que os profissionais da justiça devem receber formação específica sobre a Carta, o seu âmbito de aplicação e os direitos fundamentais específicos, bem como sobre a sua relação com o direito nacional e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos⁸⁷.

Os órgãos jurisdicionais nacionais fazem cada vez mais referência à Carta⁸⁸. **O número de pedidos de decisão prejudicial relativos à Carta aumentou** anualmente a partir de 2020, atingindo 128 pedidos em 2024⁸⁹. De acordo com as consultas dos profissionais da justiça realizadas em apoio da presente revisão, **considera-se que a Carta acrescenta valor, enquanto norma jurídica adicional**, às disposições constitucionais e às obrigações internacionais em matéria de direitos humanos, em especial nos processos de migração e asilo, e na aplicação da legislação da UE relativa ao mandado de detenção europeu, à proteção de dados, à proteção das crianças e à fiscalidade. Os profissionais da justiça respondentes também indicaram ter aplicado os direitos processuais consagrados na Carta (artigos 47.º a 50.º)⁹⁰. No

⁸⁵ Relativamente aos desafios respeitantes à contribuição significativa para a elaboração de legislação com impacto nos direitos fundamentais, os respondentes referiram a falta de acesso a documentos ou informações públicas (9 %), a falta de interesse das autoridades em cooperar com estes organismos (22 %), a inexistência de canais de coordenação estruturados (30 %), o conhecimento limitado da pertinência da Carta (35 %), o volume de trabalho e as prioridades globais (43 %); consulta dos organismos de defesa dos direitos fundamentais, pergunta 20; [contributo da ENNHRI para a consulta](#), p. 3.

⁸⁶ O financiamento consistiu em subvenções de ação (no montante de cerca de 4 milhões de EUR por ano), numa subvenção de funcionamento concedida à Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), de cerca de 11,2 milhões de EUR por ano, e em contratação pública (menos de um milhão de EUR por ano). Cerca de 36 % do orçamento do programa, ou seja, cerca de 15 a 16 milhões de EUR por ano, é afetado à formação judiciária. A Comissão apoia igualmente as atividades da ERA, que sensibiliza os membros da magistratura e os advogados para a aplicação da Carta. O papel da Carta é analisado nos cursos de formação oferecidos da ERA, incluindo todos os anos desde 2021 a 2025. Para mais informações, consultar o documento [COM/2024/456](#), p. 10.

⁸⁷ [COM/2020/713](#), p. 2.

⁸⁸ FRA, [2024 Fundamental Rights Report](#), p. 122 (não traduzido para português); [Relatório sobre os Direitos Fundamentais](#) de 2023, p. 45; e [Relatório sobre os Direitos Fundamentais](#) de 2022, p. 37.

⁸⁹ FRA, [2025 Fundamental Rights Report](#), p. 94 (não traduzido para português).

⁹⁰ Consulta dos profissionais de justiça, pergunta 16.

entanto, os profissionais declaram enfrentar certas dificuldades para determinar a aplicabilidade da Carta⁹¹.

A **formação judiciária sobre a Carta** ainda precisa de chegar a um maior número de profissionais da justiça⁹². As razões mais comuns para não participar nessa formação são a falta de conhecimento da existência da mesma⁹³ ou a existência insuficiente de oportunidades de formação a nível nacional e da UE⁹⁴. **A Comissão continuará a apoiar a formação judiciária sobre a Carta**, nomeadamente através do Programa Justiça proposto no âmbito do novo QFP, uma vez adotado⁹⁵. **A Comissão também convida os Estados-Membros a assegurarem que a formação judiciária inicial e contínua sobre a Carta é ministrada nas respetivas línguas nacionais.**

Na estratégia da Carta, a Comissão comprometeu-se igualmente a apoiar o desenvolvimento de uma ferramenta de aprendizagem eletrónica para os juízes. Em dezembro de 2025, publicará as «**cápsulas eletrónicas sobre o direito da UE**», cursos de formação em linha de curta duração que resumem as principais características do direito da UE sobre mais de 40 temas, incluindo a Carta⁹⁶. No início de 2026, a Comissão publicará igualmente **53 cursos de aprendizagem em linha gratuitos sobre a Carta**, que introduzem cada artigo substantivo e as disposições gerais da Carta em sessões de 30 minutos. Um manual escrito complementar resumirá a jurisprudência pertinente sobre cada artigo. Os cursos destinam-se a funcionários públicos nacionais e da UE. Todas as formações acima referidas serão disponibilizadas ao público na plataforma europeia de formação do Portal Europeu da Justiça.

A fim de assegurar a disponibilidade de informações sobre a Carta, a Comissão convidou as redes de juízes e de outros **profissionais da justiça a cooperarem na formação e na partilha de boas práticas sobre a aplicação da Carta**, com base no apoio e nas ferramentas disponibilizados pela Comissão, pela Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ) e pela FRA. No entanto, o conhecimento sobre estes materiais e a sua utilização mantiveram-se baixos⁹⁷, o que reflete uma maior necessidade de orientações práticas e informações sobre jurisprudência relativamente à Carta, tais como bases de dados e fichas informativas, bem como

⁹¹ As dificuldades referidas pelos profissionais da justiça que indicaram ter aplicado a Carta raramente (23 %) ou nunca (20 %) dizem respeito à determinação da aplicabilidade da Carta a um caso específico (7,5 %), à falta de tempo para verificar a aplicabilidade (8,5 %) e à ausência de valor acrescentado em comparação com a CEDH (3 %); consulta dos profissionais da justiça, perguntas 15 e 17. 73,4 % dos respondentes não responderam a estas perguntas, o que afeta o caráter conclusivo dos resultados.

⁹² 29 % dos profissionais da justiça respondentes afirmaram ter participado em formações presenciais sobre a Carta e 21 % em formações em linha; consulta dos profissionais da justiça, perguntas 4 e 6.

⁹³ 54%; consulta dos profissionais da justiça, pergunta 6, alínea b).

⁹⁴ Respetivamente, 57 % a nível nacional e 34 % a nível da UE; consulta dos profissionais de justiça, pergunta 10. Das organizações de formação que responderam, 61 % consideram que as oportunidades de formação são suficientes a nível nacional e 89 % que são suficientes a nível da UE.

⁹⁵ [COM\(2025\) 463 final](#); [COM\(2025\)801](#).

⁹⁶ Também [Training videos for the judiciary and lawyers on the mission, jurisdiction and procedures of the Court of Justice of the European Union](#) (não traduzido para português).

⁹⁷ Os profissionais da justiça referiram ter utilizado o tutorial sobre a Carta disponível no Portal Europeu da Justiça (16 % dos respondentes), a Charterpedia (7,5 %), os manuais da FRA sobre a Carta (13,8 %) e os manuais da FRA e do Conselho da Europa sobre a Carta e a CEDH (19,15 %). 59 % dos respondentes não utilizaram nenhum dos instrumentos de formação disponíveis; consulta dos profissionais de justiça, pergunta 7.

do intercâmbio de boas práticas sobre a aplicação da Carta e da tradução de materiais essenciais para as línguas nacionais⁹⁸. Por conseguinte, a Comissão **continuará a sensibilizar os profissionais da justiça para os recursos de formação em linha existentes** sobre a Carta, em cooperação com a FRA, e convida as instituições de formação judiciária a utilizarem esses recursos na sua oferta de formação. **Convida igualmente os Estados-Membros a partilharem com o poder judicial informações sobre as oportunidades de formação e as ferramentas em linha existentes no âmbito da Carta**, assegurando simultaneamente o devido respeito pela independência do poder judicial. A Comissão aumentará igualmente a acessibilidade dos seus novos cursos em linha sobre a Carta e continuará a fornecer informações sobre a Carta e a sua aplicação no seu sítio Web.

A Comissão reconheceu que **a digitalização da justiça** tem potencial para melhorar a capacidade dos órgãos jurisdicionais de tratarem eficazmente das questões em matéria de direitos fundamentais⁹⁹, apoiando, por conseguinte, os esforços de digitalização dos Estados-Membros. Ao mesmo tempo, a digitalização da justiça deve ser realizada de forma a garantir o respeito pelos direitos fundamentais, assegurando também que os julgamentos presenciais estejam disponíveis para as partes que deles necessitem, a fim de exercerem efetivamente os seus direitos fundamentais¹⁰⁰.

4. Promover a utilização da Carta como uma bússola para as instituições da UE

Na estratégia da Carta, a Comissão destaca que o cumprimento da Carta é fundamental para a sustentabilidade da legislação da UE. Comprometeu-se a **avaliar a conformidade da Carta com as principais iniciativas** que possam ter um impacto significativo nos direitos fundamentais, desde a fase preparatória e ao longo de todo o processo de tomada de decisão¹⁰¹.

A fim de prestar uma melhor assistência ao pessoal da UE na avaliação dos impactos nos direitos fundamentais, a Comissão atualizou **as orientações destinadas ao seu pessoal sobre a aplicação da Carta em avaliações de impacto**¹⁰² e divulgá-las-á como fonte de informação destinada aos decisores políticos a nível nacional e local, tal como previsto na estratégia. Além das sessões de formação regulares sobre legislar melhor, a Comissão desenvolveu **um curso de formação específico sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da UE em avaliações de impacto**, a fim de formar o pessoal da UE sobre a Carta e de o orientar na avaliação dos impactos das propostas legislativas nos direitos fundamentais, em conformidade com as regras sobre legislar melhor¹⁰³. A FRA também prestou aconselhamento às instituições da UE e aos Estados-Membros sobre a avaliação do impacto dos projetos de legislação e das políticas nos direitos fundamentais. Os **cursos em linha sobre a Carta** disponibilizados pela Comissão

⁹⁸ Consulta dos profissionais de justiça, pergunta 11.

⁹⁹ [COM\(2025\)801 final](#); [COM\(2025\)802 final](#), p. 2.

¹⁰⁰ [COM\(2023\) 786 final](#), Tutela jurisdicional efetiva e acesso à justiça, p. 5.

¹⁰¹ Estes compromissos surgem na sequência de esforços contínuos para informar o pessoal da UE sobre os requisitos em matéria de direitos fundamentais, ver [COM/2010/057](#).

¹⁰² C(2025) 8354. As orientações complementam a [ferramenta n.º 29 do conjunto de ferramentas para legislar melhor](#) intitulada *Fundamental rights, including the promotion of equality* (não traduzido para português). De acordo com a ferramenta n.º 29, todos os atos e iniciativas da Comissão devem respeitar a Carta.

¹⁰³ O curso realiza-se em linha quatro vezes por ano. Em 2023 e 2024, cerca de 170 funcionários da UE receberam formação em oito cursos de formação. Estão a decorrer os quatro cursos de formação de 2025.

contêm aconselhamento para o pessoal da UE sobre como assegurar o respeito pelos direitos fundamentais aquando da elaboração de iniciativas legislativas.

Aquando da elaboração das suas iniciativas, a Comissão baseia-se nos **contributos das partes interessadas**, incluindo no que diz respeito à **integração da Carta nas suas políticas e propostas**¹⁰⁴. A sociedade civil também está envolvida através de variadas formas descentralizadas de diálogo estruturado e consultas, e participa em diversos grupos de peritos da Comissão. A nova Estratégia da UE para a Sociedade Civil estabelece um quadro comum destinado a orientar e reforçar o diálogo da Comissão com as organizações da sociedade civil.

O **Grupo de Trabalho para a Igualdade**¹⁰⁵ da Comissão trabalha no sentido de assegurar a integração das considerações sobre igualdade em todas as iniciativas. O grupo de trabalho desenvolveu processos destinados a orientar o pessoal da Comissão no sentido de garantir que as políticas, a legislação e os programas de financiamento da UE promovem a igualdade entre homens e mulheres e combatem a discriminação. Ministrou também ao pessoal formação sobre a integração da igualdade¹⁰⁶. Além disso, as **estratégias da União da Igualdade** contribuem para traduzir a igualdade e a não discriminação em ações políticas¹⁰⁷.

Além disso, **as convenções em matéria de direitos humanos nas quais a UE é parte**¹⁰⁸ orientam a utilização da Carta pelas instituições da UE, uma vez que a UE é obrigada a cumprir as suas normas previstas em tais convenções no seu processo legislativo. A adesão da UE reforça, assim, a aplicação da Carta nos domínios de intervenção abrangidos por estas convenções¹⁰⁹. O processo de adesão da UE à **Convenção Europeia dos Direitos Humanos**

¹⁰⁴ Nomeadamente através do portal «[Dê a sua opinião — Consultas públicas e comentários](#)» e de consultas específicas. O portal foi atualizado, passando a constituir um ponto de entrada único para as consultas públicas, a Iniciativa de Cidadania Europeia e uma plataforma de debate interativa.

¹⁰⁵ É composto por representantes dos serviços da Comissão e do Serviço Europeu para a Ação Externa, apoiados por um secretariado.

¹⁰⁶ Em novembro de 2024, o grupo de trabalho tinha organizado 23 sessões de formação para o pessoal da Comissão e contribuído para o aumento das atividades de sensibilização.

¹⁰⁷ [Igualdade e inclusão: principais ações — Comissão Europeia](#). Em outubro de 2025, a Comissão adotou a [Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ+ 2026-2030](#). A estratégia baseia-se na anterior para definir objetivos comuns, fornecer orientações e reforçar a coordenação. O [Roteiro dos Direitos das Mulheres](#), adotado em março de 2025, inclui compromissos em matéria de igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 23.º da Carta. A Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030 basear-se-á no roteiro, apresentando medidas para promover a igualdade de género. O [Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025](#) será seguido da nova [Estratégia da UE contra o Racismo para 2026-2030](#). O plano de ação confirma que as medidas destinadas a combater a discriminação, o racismo, a xenofobia e outros tipos de intolerância assentam num quadro jurídico da UE estabelecido, incluindo a igualdade e a não discriminação, tal como previsto nos artigos 20.º e 21.º da Carta. O mesmo é destacado no [Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos para o período 2020-2030](#), no que respeita às ações destinadas a combater o antigitismo e a discriminação contra os ciganos. O relatório intercalar sobre a sua execução, publicado em 2024, destaca o cumprimento da Carta enquanto princípio horizontal. Ver também [EU Strategy on combating antisemitism and fostering Jewish life \(2021 - 2030\)](#) (não traduzido para português).

¹⁰⁸ Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ([Adesão da UE à Convenção de Istambul/EUR-Lex](#)). A Convenção de Istambul tornou-se a segunda convenção internacional em matéria de direitos humanos a que a UE aderiu, depois da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ([Decisão 2010/48 — PT — EUR-Lex](#)) (CNUDPD).

¹⁰⁹ Em especial o artigo 21.º relativo à não discriminação, o artigo 23.º relativo à igualdade entre homens e mulheres, e o artigo 26.º relativo à integração das pessoas com deficiência. A [Estratégia sobre os Direitos das](#)

também prosseguiu¹¹⁰, com vista a garantir que os direitos fundamentais na UE sejam sujeitos a um controlo externo adicional.

A fim de desenvolver a integração da Carta em todo o processo legislativo da UE, a Comissão **convidou igualmente o Parlamento Europeu e o Conselho a utilizarem os instrumentos à sua disposição¹¹¹ para assegurar a aplicação eficaz da Carta**. As Presidências do Conselho organizaram ações de formação sobre a aplicação da Carta destinadas ao pessoal do Conselho e às delegações dos Estados-Membros. Em 2024, a formação centrou-se no papel de cada instituição na avaliação do impacto nos direitos fundamentais aquando da realização de avaliações de impacto. A fim de reforçar ainda mais este trabalho, a **Comissão incita o Parlamento Europeu e o Conselho a organizarem intercâmbios de boas práticas** para assegurar que a Carta seja respeitada ao longo de todo o ciclo legislativo. Convida o **Conselho a continuar a sensibilizar os grupos de trabalho do Conselho para as suas orientações sobre o respeito pelos direitos fundamentais**.

Em consonância com a estratégia da Carta, a Comissão continuou a assegurar que as **ações internas e externas da UE para promover e proteger os direitos fundamentais são coerentes** e se reforçam mutuamente. Em 2020, adotou o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024¹¹². O plano orienta os trabalhos bilaterais e multilaterais da UE em matéria de direitos humanos e está em consonância com a Carta¹¹³.

A nível multilateral, a UE colabora com o Conselho dos Direitos Humanos, a Terceira Comissão e a Assembleia Geral das Nações Unidas, e apoia o mandato e a independência do alto-comissário para os Direitos Humanos. Desde 2020, a UE realizou mais de 60 diálogos e consultas sobre direitos humanos com terceiros¹¹⁴.

Em consonância com o seu compromisso de **ter a Carta em consideração na preparação e negociação de acordos comerciais e de investimento**, a UE continuou a acompanhar o cumprimento, por parte dos países terceiros, das normas internacionais em matéria de direitos humanos¹¹⁵. A UE aplica a sua política comercial, incluindo os capítulos sobre comércio e

[Pessoas com Deficiência](#) contém ações destinadas a aplicar a CNUDPD na UE, em consonância com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

¹¹⁰ Pedido de parecer nos termos do artigo 218.º, n.º 11, do TFUE, de 21 de novembro de 2025.

¹¹¹ Como as Orientações do Conselho sobre os passos metodológicos a seguir para averiguar a compatibilidade com os direitos fundamentais, doc. 5377/15, de 20 de janeiro de 2015, ou o artigo 40.º do Regimento do Parlamento Europeu, e o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor» (JO L 123 de 12.5.2016, p. 12).

¹¹² A UE presta informações sobre a execução do [plano de ação](#) nos relatórios anuais sobre os direitos humanos e a democracia no mundo. Ver, por exemplo, [2024 Annual Report on Human Rights and Democracy in the World](#). Utiliza todos os instrumentos à sua disposição para executar o plano, incluindo as diretrizes da UE em matéria de direitos humanos, as conclusões do Conselho, as diligências, as comunicações estratégicas e os diálogos sobre direitos humanos.

¹¹³ Em 2023, uma revisão intercalar concluiu que o plano de ação tinha sido eficaz na orientação das ações externas em matéria de direitos humanos e democracia. Consequentemente, em 2024, o plano de ação foi prorrogado até dezembro de 2027. [The EU extends its Action Plan on Human Rights and Democracy until 2027](#).

¹¹⁴ A Comissão foi apoiada pela FRA, que forneceu exemplos da forma como a UE salvaguarda a Carta.

¹¹⁵ [Sistema de Preferências Generalizadas](#). Os trabalhos são realizados no âmbito do regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação (SPG+) e através da colaboração no âmbito do regime «Tudo Menos Armas». Além disso, o respeito, a promoção e a aplicação dos princípios da Organização Internacional do Trabalho em matéria de direitos fundamentais no trabalho fazem parte dos compromissos assumidos pelas partes

desenvolvimento sustentável dos seus acordos comerciais, orientados pela comunicação de 2022 intitulada «O poder das parcerias comerciais: juntos por um crescimento económico ecológico e justo»¹¹⁶ e a comunicação de 2022 sobre o trabalho digno em todo o mundo¹¹⁷. A Comissão continuou a examinar as reclamações das partes interessadas relativas ao incumprimento, por parceiros, dos compromissos assumidos pelas partes nos acordos comerciais¹¹⁸.

A Comissão continuou também a apoiar **os países do alargamento a alinharem-se pelas normas da UE em matéria de direitos fundamentais**. Os países candidatos devem alinhar-se gradualmente pelas disposições da Carta, com vista a alcançar o alinhamento total até à data da adesão. A Comissão presta apoio sob a forma de assistência financeira e técnica neste domínio e acompanha os progressos realizados através do pacote anual de alargamento¹¹⁹.

Os países candidatos e os países com um acordo de estabilização podem solicitar o **estatuto de observador na FRA**, a fim de os facilitar o alinhamento da sua legislação e das suas políticas com o acervo em matéria de direitos fundamentais. A Albânia, a Macedónia do Norte e a Sérvia têm atualmente o estatuto de observadores e outros países candidatos manifestaram interesse em obtê-lo¹²⁰.

5. Reforçar a sensibilização das pessoas a respeito dos seus direitos conferidos pela Carta

A última vertente da estratégia da Carta centra-se na sensibilização do público. **Um inquérito Eurobarómetro sobre o conhecimento da Carta**, realizado na primavera de 2025¹²¹, indica que 49 % das pessoas ouviram falar da Carta¹²², o que revela progressos modestos desde 2019. No entanto, apenas 12 % dos respondentes consideraram estar bem informados sobre os seus direitos conferidos pela Carta, o que indica uma necessidade de uma maior sensibilização. Os respondentes continuam interessados em saber mais sobre as vias de recurso disponíveis em caso de violação dos seus direitos (64 %)¹²³, o conteúdo da Carta (62 %) e quando esta é aplicável (62 %)¹²⁴.

nos acordos comerciais. Dizem respeito à garantia da liberdade de associação e do direito à negociação coletiva, à eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, à abolição do trabalho infantil, à eliminação da discriminação no emprego e na profissão e a um ambiente de trabalho seguro e saudável.

¹¹⁶ [COM/2022/409](#).

¹¹⁷ [COM/2022/66](#).

¹¹⁸ [Single Entry Point/Access2Markets](#) (não traduzido para português).

¹¹⁹ A Comissão espera que os parceiros da política de alargamento criem instituições e quadros que reflitam o que é exigido aos Estados-Membros. Avalia o ponto da situação e os progressos realizados.

¹²⁰ A participação na FRA na qualidade de observador é benéfica, por exemplo, para melhorar a recolha de dados, a formação e o reforço das capacidades.

¹²¹ Eurobarómetro Especial n.º 563; o inquérito baseia-se em entrevistas a 26 319 pessoas em toda a UE.

¹²² O conhecimento da Carta aumentou em 24 dos 27 Estados-Membros em comparação com o inquérito de 2019 (Eurobarómetro especial 487b). Malta [+24 pontos percentuais (p.p)], Chipre (+17 p.p.) e a Hungria (+15 p.p.) registaram o maior aumento de conhecimento. Os números diminuíram na Áustria (-4 p.p.) e na Roménia (-3 p.p.), mantendo-se inalterados na Grécia. Trata-se de um aumento de seis p.p. em comparação com 2019 e de um aumento de dez p.p. em comparação com os primeiros dados disponíveis de 2012.

¹²³ Um aumento de três p.p. em comparação com o inquérito de 2019.

¹²⁴ Um aumento de um p.p. em comparação com o inquérito de 2019. Apenas 11 % dos respondentes conseguiram definir as situações em que se aplica a Carta, ou seja, quando é que atuam as instituições da UE e quando é que os

É essencial assegurar uma tutela jurisdicional efetiva, uma vez que permite às pessoas fazer valer os seus direitos fundamentais. O inquérito Eurobarómetro de 2025 mostra que, se os seus direitos conferidos pela Carta fossem violados, 23 % das pessoas apresentariam queixa às autoridades policiais, 21 % recorreriam a uma instituição da UE e 18 % recorreriam a um órgão jurisdicional nacional. Apenas 5 % contactariam uma organização da sociedade civil. Estes resultados diferem apenas ligeiramente dos do inquérito de 2019.

Já na estratégia de 2010, a Comissão salientou que era difícil para as pessoas saberem quais eram as vias de recurso adequadas em caso de violação da Carta. A Comissão recebe anualmente, em média, 1 500 cartas de cidadãos sobre violações dos direitos fundamentais, que dizem principalmente respeito a situações para as quais não tem competência, uma vez que essas situações não têm qualquer ligação com o direito da UE. Uma vez que os Estados-Membros têm a responsabilidade principal de prever as vias de recurso aplicáveis em casos individuais, na estratégia da Carta, a Comissão convidou-os a desenvolverem iniciativas para promover a sensibilização das pessoas sobre os seus direitos conferidos pela Carta e a que instâncias devem recorrer em caso de violação dos seus direitos, nomeadamente através da capacitação dos representantes locais. No entanto, estas iniciativas continuam, em grande medida, a não ser conhecidas pelo público¹²⁵. Por conseguinte, existe **potencial para fornecer ao público mais informações sobre como encontrar vias de recurso efetivas**. Por conseguinte, a Comissão **convida os Estados-Membros a colaborarem com instituições independentes de defesa dos direitos fundamentais e com a sociedade civil para partilhar informações sobre os direitos fundamentais** e as vias de recurso disponíveis em caso de violação dos direitos fundamentais a todos os níveis.

Na estratégia da Carta, a Comissão salientou igualmente **o papel vital das autoridades locais na sensibilização para a Carta**. As autoridades locais e regionais estão bem posicionadas para organizar iniciativas de sensibilização, incluindo campanhas de informação, atividades de participação da comunidade, formação de funcionários locais e ações de sensibilização educativa, como as «Jornadas da Carta». Embora este potencial seja atualmente subutilizado¹²⁶, estes esforços continuam a ser pertinentes para aproximar a Carta das pessoas.

A Comissão tomou igualmente nota da importância de explicar os direitos fundamentais às pessoas através de histórias da vida real. Entre 2021 e 2022, realizou uma campanha de sensibilização para informar as pessoas sobre os seus direitos conferidos pela Carta¹²⁷. Em

Estados-Membros aplicam o direito da UE. No entanto, tal representa uma melhoria em comparação com os 7 % registados no inquérito de 2019. Eurobarómetro Especial n.º 563, pp. 18 e 35; Eurobarómetro Especial n.º 487b, p. 15.

¹²⁵ 92 % dos pontos focais respondentes mencionaram ter partilhado informações e boas práticas sobre a Carta, mas não estão disponíveis informações sobre a prestação de informações ao público. Apenas 20 % das organizações da sociedade civil respondentes afirmaram ter promovido a Carta através da prestação de informações sobre as vias de recurso disponíveis; consulta da sociedade civil, pergunta 20.

¹²⁶ Consulta das autoridades locais e regionais, perguntas 12 e 13, no âmbito da qual 4 % dos respondentes declararam ter realizado atividades de comunicação sobre os direitos fundamentais com a sua comunidade e 6 % com políticos locais.

¹²⁷ [#RightHereRightNow](#). A campanha incidiu sobre cinco direitos fundamentais e tinha como público-alvo os grupos etários dos 15-24 e dos 25-39 em CY, MT, NL e SE. Das pessoas expostas à campanha, era mais provável que 30 % conhecessem a Carta e que 14,85 % conhecessem o papel da UE na proteção dos direitos.

2025, para assinalar o **25.º aniversário da proclamação da Carta**, a Comissão está a realizar uma campanha nas redes sociais destinada a sensibilizar para os artigos da Carta e para o significado dos direitos fundamentais para as pessoas.¹²⁸

O programa Erasmus + também apoiou os projetos centrados nos direitos fundamentais e na **comunicação dos direitos consagrados na Carta aos jovens**¹²⁹. Além disso, a educação para os valores fundamentais e para os direitos humanos é uma parte fundamental da agenda global do programa educação e sensibilização para o desenvolvimento (DEAR)¹³⁰.

Na estratégia da Carta, a Comissão comprometeu-se igualmente a **sensibilizar as crianças para os seus direitos** no âmbito da Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança¹³¹. A referida estratégia, adotada em 2021, foi desenvolvida com e para as crianças, a fim de aproximar das crianças as políticas e a legislação da UE¹³². As crianças também contribuíram para a elaboração de orientações destinadas a tornar os documentos mais simples e acessíveis¹³³. Desde a criação da **Plataforma Europeia para a Participação das Crianças**, em 2022¹³⁴, as crianças têm sido consultadas sobre determinadas iniciativas políticas e envolvidas na «tradução» destas iniciativas para formatos adaptados às crianças.

A fim de reforçar ainda mais a prestação de informações sobre a Carta e a sensibilização para a mesma, a **Comissão continuará a financiar esses esforços a nível nacional, local e regional** através do programa CIDV e da sua sucessora, a vertente CIDV+ do programa «AgoraEU» proposto, uma vez adotado, e realizando as suas próprias ações de sensibilização, incluindo atividades de comunicação e uma conferência para assinalar o 25.º aniversário da Carta.

6. Conclusão

Um quarto de século após a sua proclamação, **a Carta orienta firmemente as políticas e a legislação da UE, bem como a sua aplicação e execução nos Estados-Membros**. A presente revisão intercalar mostra que a maior parte dos compromissos políticos assumidos no âmbito da estratégia da Carta foi respeitada. A Comissão consolidou a cooperação com os Estados-Membros, apoiou a sociedade civil e os organismos independentes de defesa dos direitos fundamentais, promoveu a formação judiciária e reforçou a utilização da Carta nos processos legislativos. As consultas realizadas para a presente revisão confirmam, além disso, que as partes interessadas em toda a UE estão a adotar medidas significativas em consonância com a estratégia.

Ao mesmo tempo, subsistem desafios para assegurar a aplicação efetiva da Carta. É necessário melhorar a sensibilização das autoridades públicas, dos profissionais e do público em geral para a Carta. O reforço sustentado das capacidades, a melhoria do acesso à informação, bem como

¹²⁸ Direitos na UE|LinkedIn; [EU Justice and Consumers|Facebook](#) (não traduzido para português).

¹²⁹ [COM/2024/456 final](#), pp. 13-15.

¹³⁰ [Projects — EU DEAR Programme](#) (não traduzido para português).

¹³¹ [Estratégia da UE sobre os direitos da criança \[COM\(2021\) 142\]](#).

¹³² Ver [Plano da União Europeia sobre os Direitos da Criança](#), uma versão da estratégia de leitura fácil para crianças.

¹³³ [Creating child-friendly versions of written documents, a guide](#) (não traduzido para português).

¹³⁴ [EU Children's Participation Platform|União Europeia](#) (não traduzido para português). O sítio Web da plataforma fornece informações às crianças e sobre os seus direitos de uma forma centrada nas crianças e adaptada às mesmas. A plataforma promove e põe em prática o direito das crianças a serem ouvidas.

o acompanhamento e a execução, continuam a ser essenciais para garantir que a Carta é aplicada e executada de forma coerente a todos os níveis. Em especial, devem ser envidados esforços no sentido de disponibilizar mais informações e formações, de modo a que muitos mais funcionários públicos, partes interessadas da sociedade civil e profissionais da justiça possam beneficiar dessas medidas e ajudar a aumentar a aplicação global da Carta. A presente revisão intercalar estabelece novas medidas nestes domínios.

Durante a segunda metade da execução da estratégia da Carta, a Comissão continuará a desenvolver os seus relatórios anuais sobre a Carta e tomará medidas reforçadas para apoiar a sua aplicação e execução nos Estados-Membros. Organizará os trabalhos dos pontos focais da Carta como uma rede da Comissão, a fim de os ajudar a assegurar uma coordenação e cooperação eficazes na aplicação da Carta, e lançará um programa de aprendizagem mútua para ajudar as partes interessadas nacionais a trocar boas práticas sobre a Carta a todos os níveis. São igualmente necessários mais esforços para garantir que a sociedade civil, os defensores dos direitos humanos e os organismos independentes de defesa dos direitos fundamentais continuam a estar habilitados para apoiar a aplicação da Carta. A Comissão executará as ações no âmbito da Estratégia da UE para a Sociedade Civil e estudará a necessidade de orientações adicionais no que diz respeito ao papel das INDH ao abrigo do direito da UE.

É necessária uma ação específica para reforçar o respeito e a proteção dos direitos consagrados na Carta em todos os domínios de intervenção da UE. Os Estados-Membros e outras partes interessadas são, por conseguinte, incentivados a divulgar este relatório aos níveis nacional, regional e local. É necessária uma cooperação contínua entre as instituições da UE, os Estados-Membros e outras partes interessadas para assegurar a aplicação e a execução da Carta no período de 2026 a 2030 e além.